



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD COMPRA DE BENS – PRONTA ENTREGA

01 - INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE

Setor Solicitante: Secretaria do Legislativo

Responsável pela demanda:

Aldenice Oliveira da Silva

Matrícula: 002-6

Cargo: Assistente do legislativo

E-mail: legislativodepaineiras@gmail.com

Telefone: (37) 3545-1485

02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

A presente demanda tem por objeto a aquisição de carteiras porta-documentos personalizadas, destinadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**.

03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de carteiras porta-documentos personalizadas para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Paineiras. Esses itens são essenciais para a organização e transporte seguro de documentos institucionais, facilitando o exercício das atividades parlamentares e administrativas.

A personalização com o Brasão da República Federativa do Brasil e as inscrições "Poder Legislativo" e "Vereador" ou "Servidor" confere identidade institucional e reforça a representatividade dos agentes públicos, garantindo uniformidade e padronização nos materiais utilizados pelos membros do Legislativo Municipal.

Além disso, a aquisição dessas carteiras atende à necessidade de disponibilizar itens funcionais e de qualidade, promovendo a valorização dos parlamentares e servidores, bem como a melhoria da apresentação institucional. Dessa forma, a contratação justifica-se pela importância de fornecer materiais adequados ao desempenho das funções legislativas e administrativas, contribuindo para a organização e eficiência dos trabalhos da Câmara Municipal de Paineiras/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

2

05 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

06 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa de demanda para a aquisição de carteiras porta-documentos personalizadas justifica-se pela necessidade de fornecer um item funcional e padronizado para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Paineiras. Esses materiais desempenham um papel essencial na organização e transporte seguro de documentos institucionais, contribuindo para a formalidade e representatividade do Poder Legislativo.

Item	Descrição	Código	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carteira funcional, confeccionada em couro legítimo. Cor Preta. Com Brasão personalizado.	*	Unidade	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
CUSTO ESTIMADO						R\$ 2.475,00

O custo da demanda apontada é de **R\$ 2.475,00 (Dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)** e foi apurado mediante cotação direta com fornecedores.

07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do objeto é de até **20 (vinte) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **em remessa única**.

7.2. Do Local da Entrega do Bem:

O bem deverá ser entregue: na sede da Câmara Municipal, rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, Centro, Paineiras, MG, CEP 35.622-000, no horário de 08h00min as 16h00min.

7.3. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.4. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.5. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

3

Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

08 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Condições de recebimento:

Os serviços serão considerados concluídos e aceitos **definitivamente** após a verificação da qualidade, conformidade e quantidade do material entregue, em relação às especificações estabelecidas no contrato. A aceitação final ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

8.2. Da Liquidação

A Liquidação será efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

4

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10 – JUSTIFICATIVA DO FRACIONAMENTO

Considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma Unidade Gestora e no mesmo exercício financeiro, entende-se que **não haverá** fracionamento de itens da mesma natureza dentro do **exercício financeiro de 2025**, conforme dispõe do art. 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de termo de referência, de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

5

artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Corpo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.102 – Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13 – INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Aldenice Oliveira da Silva

Matrícula: 002-6

Cargo: Assistente Legislativo

Telefone/E-mail: legislativodepaineiras@gmail.com / (37) 3545-1485

14 – INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:

Responsável por avaliar a adequação da solução às necessidades do demandante durante a execução do contrato

Nome: Dioscélia Maria de Oliveira

Matrícula: 00049-8

Cargo: Auxiliar de Serviços

Telefone/E-mail: (37) 98855.4158 – E-mail: legislativodepaineiras@gmail.com

Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Paineiras/MG, 03 de abril de 2025.

Carlos Daniel da Silva Gouvêa

Diretor de Licitação e Compras

Matrícula: 0054-7

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

6

Paineiras/MG, ____/____/____.

José Geraldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal